

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E
PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL DE 2ª CATEGORIA
EDITAL Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2014

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL** torna pública, em razão de problemas de ordem técnica no aplicativo de consulta aos laudos médicos referentes ao resultado provisório na perícia médica, publicado pelo Edital nº 18, de 30 de abril de 2014, a **reabertura** da referida consulta aos candidatos envolvidos na fase, e a **reabertura** do prazo para interposição de recursos, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1 DA REABERTURA DA CONSULTA AOS LAUDOS MÉDICOS E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **8 horas do dia 6 de maio de 2014 às 17 horas do dia 7 de maio de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/AGU_13_PROCURADOR.

1.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **6 e 7 de maio de 2014**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, nos seguintes endereços, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/AGU_13_PROCURADOR.

Cidade/UF	Endereço
João Pessoa/PB	Mariano Imobiliária, Rua Walfredo Macedo Brandão, nº 351, Jardim Cidade Universitária.
Recife/PE	Faculdade Estácio de Sá do Recife (antiga FIR – NPJ) – Prédio Anexo 1.771, Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.771, Madalena.
Porto Alegre/RS	Colégio Estadual Florinda Tubino Sampaio, Avenida Montenegro, nº 269, Petrópolis.

1.3 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

1.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 4 – PGF, de 27 de agosto de 2013, ou com este edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e a convocação para o Programa de Formação serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/AGU_13_PROCURADOR, na data provável de **13 de maio de 2014**.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal